

Lei n.º 392 de 6 de Abril de 1.961.

Autoriza fazer doação de terrenos

A Câmara Municipal de Louzânia decreta:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Banco do Estado de Goiás S/A um terreno para construção de sua agência, cuja área não exceda de 1.200 m².

Art. 2.º - O Banco terá o prazo máximo de 180 dias para início da construção e de 20 meses para término da mesma após o que será outorgada a escritura de doação.

Art. 3.º - A construção deverá ser de estilo moderno e de acordo com as exigências da Prefeitura.

Art. 4.º - Fica facultado ao executivo escolher o local onde se erga a edificação.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Louzânia, em 6 de abril de 1.961.

as) Jesus Meirelles

Gales José de Moraes

Denise Ayres do Couto.